



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0174644/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 08 de outubro de 2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 034/2015

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS, com sede na Rua XV de Novembro nº 1383, bairro América, Joinville/SC – CEP: 89201-602, inscrita no CNPJ sob nº 83.108.035/0001-76 e a Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo menor valor por lote, para: **LOTE 1 - AQUISIÇÃO / INSTALAÇÃO / DESCARTE E ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE POTÊNCIA** - Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de iluminação e prestação de serviço para implantação de projetos de eficiência energética nos cruzamentos semaforicos de Joinville – SC. **LOTE 2 – MEDICÃO & VERIFICAÇÃO / SUPERVISÃO / TREINAMENTO / RELATÓRIOS** - Elaboração de Estratégia Medição & Verificação, Plano de Medição & Verificação (Avaliação Período de Linha Base) e Relatório de Medição & Verificação (Avaliação Período da Determinação de Economia - Inicial - Mensal - Final). a ser regido pela Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, bem como, os ditames técnicos e cronogramas físico/financeiro do Edital Chamada Pública PEE – CELESC nº 001/2014- Seleção de Propostas de Projeto de Eficiência Energética e o Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015, bem como suas alterações posteriores e especificações e condições a seguir:

01 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h00 do dia 16/11/2015**, na Sede do DETRANS, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h30 do dia 16/11/2015**.

02 – DO OBJETO

2.1 – Esta Licitação tem por objeto:

LOTE 1 - AQUISIÇÃO / INSTALAÇÃO / DESCARTE E ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE POTÊNCIA - Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de iluminação e prestação de serviço para implantação de projetos de eficiência energética nos cruzamentos semaforicos de Joinville – SC.

LOTE 2 – MEDICÃO & VERIFICAÇÃO / SUPERVISÃO / TREINAMENTO / RELATÓRIOS - Elaboração de Estratégia Medição & Verificação, Plano de Medição & Verificação (Avaliação Período de Linha Base) e Relatório de Medição & Verificação (Avaliação Período da Determinação de Economia - Inicial - Mensal - Final).

2.2 – O valor máximo global admitido para a contratação, conforme disposto no Anexo I deste edital, é de **R\$ 2.262.676,57 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

3 – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso: *Lote 1 - Fonte 264 . (1042) 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Lote 2 item 1 e 3 - Fonte 264 . (1042) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Lote 2 item 2 - Fonte 612 . (957) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros.*

4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1 – Anexo I – Valor estimado/máximo.

4.2 – Anexo II – Minuta do contrato.

4.3 – Anexo III – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 – Anexo IV - Termo de referência.

4.5 – Anexo V – Modelo de declaração de qualificação técnica

4.6 – Anexo VI - Declaração disponibilização de pessoal capacitado e conhecimento das condições exigidas.

4.7 – Anexo VII – Declaração de Visita Técnica.

4.8 – Anexo VIII – Modelo de Proposta.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

5.2.1 – Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

5.2.1.1 – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

a) Composição do consórcio;

b) Finalidade do consórcio;

c) da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:

c.1) poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;

c.2) exclusividade na comunicação com o DETRANS;

c.3) dar quitação, responder notificações, intimações e citações;

d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;

e) Da duração do consórcio, não inferior ao término do prazo da vigência do contrato da licitação;

f) Da administração e contabilização do consórcio;

g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;

h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

5.2.1.2 – Apresentação dos documentos exigidos no item 8.4 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.2.1.3 – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.2.1.4 – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.2.1.5 – No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 5.2.1.1;

5.2.1.6 – O Consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

5.2.1.7 – O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do DETRANS, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a serem contratados.

5.2.1.8 – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;

5.2.1.9 – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;

5.2.1.10 – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;

5.2.1.11 – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante (s) legal (is) dos consorciados.

5.3 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.3.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.3.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

5.3.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

5.3.5 – Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

5.3.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “habilitação” e o segundo - Nº 02 - a “proposta comercial”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

**INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 034/2015**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE
- DETRANS**

Objeto: (Definir Objeto).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

**INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 034/2015**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE
- DETRANS**

Objeto: (Definir Objeto).

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

6.4 – Como há incompatibilidade dos objetos pertencentes aos Lotes (lote 01 e 02) do Edital, é expressamente vedado a participação de empresa ou de empresas que apresentem os mesmos sócios em seus quadros societário, na disputa pelos dois lotes do certame.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, carta de credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fôlego pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Área de Compras do DETRANS, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os

licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Área de Compras do DETRANS, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do MUNICÍPIO, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.3 – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do MUNICÍPIO, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

- a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;
- b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;
- e) prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- k) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2014 comparativo 2013, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- l.1) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação, recibo de entrega de termos de abertura e encerramento, enviados via sistema, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa, e seu balanço patrimonial e demais demonstrativos contábeis assinados pelo contador/técnico em contabilidade e pelo representante legal da empresa.
- m) Para avaliar situação financeira do proponente, será considerado o Índice de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento Geral, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e/ou Contador ou Técnico em Contabilidade com indicação de seu número de Registro CRC.

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados, em anexo, de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

n) Apresentação de Declaração de Visita Técnica conforme modelo do Anexo VII do Edital, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos ao objeto da licitação.

n.1) A visita técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior a licitação, no horário de expediente do DETRANS – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE, devendo ser agendada neste departamento com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da visita.

o) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

p) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

PARA O LOTE I

q) A proponente deverá ser detentora de, no mínimo, 01 (um) atestado em nome da mesma, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com responsabilidade de administração de trânsito, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), vedada a comprovação através de atestado(s) de teste(s). O(s) atestado(s) deve(m) comprovar o fornecimento e execução, em um único sistema semafórico, do seguinte serviço considerado de maior relevância.

r) Declaração, conforme modelo do Anexo V, de que se declarada vencedora deverá possuir em seu quadro permanente, como sócio, empregado ou autônomo contratado, profissionais conforme abaixo:

- profissional de nível superior, com habilitação específica em Engenharia Elétrica/Eletrônica, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de certificado(s) de acervo técnico expedido pelo CREA e acompanhado de seu(s) respectivo(s) atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com responsabilidade de administração de trânsito, vedada a comprovação através de atestado(s) de teste(s), comprovando a execução dos serviços de implantação de módulos LED semafóricos para projeto de eficiência energética.

OBS: Após declarada vencedora, e no ato da assinatura do contrato, a comprovação poderá ser feita da seguinte forma:

r.1) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

r.2) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) ou cópia da carteira de trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

r.3) Tratando-se de profissional autônomo contratado, a empresa deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços, firmado com o profissional.

PARA O LOTE II

s) Declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que se declarada vencedora deverá possuir em seu quadro permanente, como sócio, empregado ou autônomo contratado, profissionais conforme abaixo:

- A empresa possuirá no mínimo 01 (um) profissional pertencente a corpo técnico da empresa licitante com o Certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (*Efficiency Valuation Organization*) como responsável pela emissão dos relatórios de medição e verificação e emissão do relatório final executivo.
- Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA de qualquer Estado da Federação, comprovando experiência de, no mínimo, 1 (um) profissional vinculado à empresa contratada licitante em execução de medição e apuração dos resultados com elaboração de relatórios finais de programa ou projetos de eficiência energética.
- Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado registrado no CREA pela empresa licitante como: contratado, empregado ou sócio, que comprove a sua experiência em projetos de eficiência energética em sistemas de iluminação, na data da contratação.

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.3 – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.4 – Orçamento detalhado:**a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra.**

b) Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução,

c) Composição de BDI, quando houver.

PARA O LOTE I

9.5 - Juntamente com a proposta, deverá ser apresentados **laudos e/ou certificados** comprobatórios dos ensaios abaixo relacionados, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios, etc.) qualificados para a realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional:

9.5.1 - Para os módulos LED de Ø200 mm – 220 VAC (vermelho, amarelo e verde), de acordo com parâmetros determinados pela norma ABNT NBR 15889/2010 Sinalização semafórica – Foco semafórico com base em diodos emissores de luz (LED), respeitando-se os parâmetros definidos para o fator de potência, potência nominal e grau de proteção, que deverão atender as características mínimas exigidas no Termo de Referência:

- Ensaio *Burn-in*/Funcionamento (item 5.2.1 - da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Inspeção Dimensional (item 5.2.2 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Intensidade Luminosa (item 5.2.3 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Fator de Potência (item 5.2.4 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Potência Nominal (item 5.2.5 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Coordenadas de Cromaticidade (item 5.2.6 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Sobreensões Transitórias da Rede (item 5.2.7 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Resistência ao Choque Térmico (item 5.2.8 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Resistência de Isolamento (item 5.2.9 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Luminância (item 5.2.10 da Norma ABNT NBR 15889/2010); e
- Ensaio de Grau de Proteção.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**10.1 – Sessão de Abertura**

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3. O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões, desde que disponíveis *on-line*, exigidas no **subitem 8.4**, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.3.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter apresentado o documento ou apresentado com restrição.

10.2.4 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 8 e subitens deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.5 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do Envelope nº 02 dos proponentes habilitados.

10.2.6 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.7 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.8 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no item 9 e subitens deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o menor preço por lote.

10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3.8.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário. Serão desconsideradas ainda as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o DETRANS poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

10.8 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito as penalidades previstas no Edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (LOTE I)

11.1 - Para fins de controle de qualidade dos materiais, será requerido ao primeiro colocado provisoriamente a apresentação de amostras dos materiais abaixo relacionados:

- 01 módulo LED veicular vermelho, 200 mm, 220 VAC;

- 01 módulo LED veicular amarelo, 200 mm, 220 VAC;
- 01 módulo LED veicular verde, 200 mm, 220 VAC.

- a) Os módulos LED amostras servirão para comprovação de marca e modelo que serão ofertados pelas proponentes, o atendimento as especificações técnicas, e poderão ser submetidos a ensaios para fins de comprovação de especificações.
- b) As amostras deverão ser entregues no DETRANS – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE, na Rua XV de Novembro, 1383 – Joinville/SC.
- c) As despesas de transporte do material correrão por conta da empresa.
- d) O prazo limite para a retirada de amostras será de 05 (cinco) dias úteis após homologação do resultado. Transcorrido este prazo, as amostras serão descartadas ou aproveitadas de acordo com o interesse da Administração.
- e) As amostras serão válidas somente para esta licitação.
- f) A não apresentação das amostras quando solicitadas acarretará a desclassificação da empresa.
- g) As amostras, deverão ser identificadas de forma individualizada com etiquetas contendo o nome da empresa, descrição do material, número da licitação e devidamente embaladas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O DETRANS convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

12.3 – É facultado ao DETRANS, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS e FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.1 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, visto pelo CREA/SC, com indicação dos responsáveis técnicos.

12.4.2 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

13 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO:

13.1 – O prazo de vigência contratual será de **08 (oito) Meses**, conforme cronograma, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993.

13.2 - PARA O LOTE I:

- a) Os trabalhos deverão ser realizados de Segunda-feira a Domingo, sendo a meta semanal (7 dias) mínima estipulada de 420 (Quatrocentos e vinte) Módulos a LED novos instalados;
- b) Para evitar que a substituição dos módulos acarrete qualquer problema da ordem de segurança ou tráfego, a equipe de implantação somente poderá trabalhar nos principais horários de pico, isto é, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 09h00, das 17h00 às 19h00, mediante autorização expressa do DETRANS.
- c) Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nas vias do município de Joinville, conforme o Anexo IV deste Edital.

13.3 - PARA O LOTE II:

- a) Os serviços deverão ser prestados conforme Cronograma Básico de Implantação - Lote 2, citado no item VI, subitem 2 do Termo de Referência (Anexo IV).
- b) Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nas vias do município de Joinville, conforme detalhamento na Ordem de Serviços, sendo que estes locais estão estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

13.4 – A ordem de serviço será expedida pelo Gestor do Contrato.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo Gerente de Operações do DETRANS, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O DETRANS responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

15.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais no setor de liberações de notas, que deverá ocorrer sempre após a autorização pelo Gestor do Contrato.

15.3.1 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

16 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 Depois de cada período de 12 (doze) meses, o preço dos serviços e materiais serão automaticamente reajustados segundo a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas), mediante a elaboração de Termo Aditivo.

16.2 Na ausência, ou impossibilidade de utilização do IGPM-FGV, será adotado o índice de reajustamento utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em seus contratos.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do DETRANS. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do DETRANS, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17.2 – O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o DETRANS terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto ao setor financeiro do DETRANS até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, o DETRANS considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18– INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

18.1 – Os recursos deverão:

18.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

18.1.2 – Ser encaminhados ao Diretor Presidente do DETRANS;

18.1.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

18.1.4 – Ser protocolados na recepção do DETRANS, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h, localizada na rua XV de Novembro, 1383, Bairro América, Joinville-SC, CEP 89201-602, conforme Decreto nº 13.011/2006.

18.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e demais legislações em vigor.

19.3 -As particulares do Termo de Referência estão relacionadas as características técnicas, cronograma físico/financeiro, acompanhamento e comprovações

exigidas no:

- a) Programa de Eficiência Energética – PEE da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANNEL ;
- b) Edital Chamada Pública PEE – CELESC nº 001/2014- Seleção de Propostas de Projeto de Eficiência Energética;
- c) Diagnóstico Energético apresentado pelo Detrans e aprovado na seleção de propostas de projeto em eficiência energética (anexo I do Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015);
- d) Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015.

19.4 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

19.5 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.2 à 17.2

19.7 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados na recepção do DETRANS, localizada na Rua XV de Novembro, 1383, Bairro América, Joinville-SC, CEP 89201-602, ou encaminhados pelo e-mail compras.detrans@joinville.sc.gov.br.

19.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no setor de Compras do DETRANS e serão publicados no site www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.

19.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse do DETRANS, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo DETRANS, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.11 – O DETRANS poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

19.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Coordenadoria da Área de Compras do DETRANS, localizada na Rua XV de Novembro, 1383, Bairro América, Joinville-SC, CEP 89201-602, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”.

19.14 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Objeto:

LOTE 1 - AQUISIÇÃO / INSTALAÇÃO / DESCARTE E ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE POTÊNCIA - Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de iluminação e prestação de serviço para implantação de projetos de eficiência energética nos cruzamentos semaforicos de Joinville – SC.

LOTE 2 – MEDIÇÃO & VERIFICAÇÃO / SUPERVISÃO / TREINAMENTO / RELATÓRIOS - Elaboração de Estratégia Medição & Verificação, Plano de Medição & Verificação (Avaliação Período de Linha Base) e Relatório de Medição & Verificação (Avaliação Período da Determinação de Economia - Inicial - Mensal - Final).

LOTE 1

Orçamento Aquisição/Instalação/Descarte e Atualização dos Módulos de Potência

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL MEDIANO
------	-------	-------	-----------	------------------------------	---------------------------

1	967	UNID.	Módulo Focal Semaforico Veicular a LED Amarelo: 200 mm de diâmetro, lente incolor de Fresnel interna e lisa externa, chaveamento eletrônico em estado sólido, LED emissores de luz vermelha, cabeamento para conexão elétrica a 220 Volts/60Hz(CA), em conformidade com as especificações técnicas	407,00	393.569,00
2	964	UNID.	Módulo Focal Semaforico Veicular a LED Verde: 200 mm de diâmetro, lente incolor de Fresnel interna e lisa externa, chaveamento eletrônico em estado sólido, LED emissores de luz vermelha, cabeamento para conexão elétrica a 220 Volts/60Hz(CA), em conformidade com as especificações técnicas	416,00	401.024,00
3	1321	UNID.	Módulo Focal Semaforico Veicular a LED Vermelho: 200 mm de diâmetro, lente incolor de Fresnel interna e lisa externa, chaveamento eletrônico em estado sólido, LED emissores de luz vermelha, cabeamento para conexão elétrica a 220 Volts/60Hz(CA), em conformidade com as especificações técnicas	405,00	535.005,00
4	506	UNID.	"Módulo Focal Semaforico para pedestre a LED Verde: 200 mm de lado, lente incolor de Fresnel interna e lisa externa, chaveamento eletrônico em estado sólido, LED emissores de luz vermelha, cabeamento para conexão elétrica a 220 Volts/60Hz (CA), em conformidade com as especificações técnicas"	416,00	210.496,00
5	506	UNID.	"Módulo Focal Semaforico para pedestre a LED Vermelho: 200 mm de lado, lente incolor de Fresnel interna e lisa externa, chaveamento eletrônico em estado sólido, LED emissores de luz vermelha, cabeamento para conexão elétrica a 220 Volts/60Hz (CA), em conformidade com as especificações técnicas"	405,00	204.930,00
6	4264	SV	Mão de obra de retirada, instalação das lâmpadas a LEDs e atualização dos módulos de potência.	92,26	393.396,64
7	4264	SV	Serviços de descarte de todos os conjuntos ópticos retirados.	2,03	8.655,92

2.147.076,56

TOTAL

LOTE 2**Orçamento Medição e Verificação/Supervisão/Treinamento/Relatórios**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	SV	Elaboração de estratégia medição e verificação, plano de medição e verificação (avaliação período de linha base) e relatório de medição e verificação (avaliação período da economia).	74.366,67	74.366,67
2	1	SV	Supervisão e acompanhamento na retirada das lâmpadas incandescentes e substituição/instalação de módulos a led (conjunto óptico), supervisão e acompanhamento da atualização dos módulos de potência, supervisão do devido descarte dos materiais retirados, conforme normas do CONAMA, elaboração de relatório mensal de acompanhamento, conforme formatação exigida pela CELESC e elaborar relatório final MODELO ANEEL com arquivo XML para envio a ANEEL.	34.966,67	34.966,67
3	1	SV	Realização do treinamento e capacitação	6.266,67	6.266,67
TOTAL					115.600,01

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01: R\$2.147.076,56 (Dois milhões cento e quarenta e sete mil, setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02: R\$ 115.600,01 (cento e quinze mil e seiscentos reais)

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.262.676,57 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**TERMO DE CONTRATO N° —/2015**

Termo de Contrato que entre si celebram o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS, inscrito no CNPJ nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado DETRANS e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, para a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, compreendendo mão de obra com

fornecimento de materiais para: LOTE 1 - AQUISIÇÃO / INSTALAÇÃO / DESCARTE E ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE POTÊNCIA - Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de iluminação e prestação de serviço para implantação de projetos de eficiência energética nos cruzamentos semaforicos de Joinville – SC. **LOTE 2 – MEDIÇÃO & VERIFICAÇÃO / SUPERVISÃO / TREINAMENTO / RELATÓRIOS -** Elaboração de Estratégia Medição & Verificação, Plano de Medição & Verificação (Avaliação Período de Linha Base) e Relatório de Medição & Verificação (Avaliação Período da Determinação de Economia - Inicial - Mensal – Final). Conforme os ditames técnicos e cronogramas físico/financeiro do Edital Chamada Pública PEE – CELESC nº 001/2014- Seleção de Propostas de Projeto de Eficiência Energética e o Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015, bem como suas alterações posteriores e especificações e condições a seguir:

Aos xx dias de ----- de 2015, na sede do DETRANS, presente o Sr. César Roberto Nedochetko, Diretor Presidente, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o DETRANS o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar as obras constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 0XX/2015 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a: **LOTE 1 - AQUISIÇÃO / INSTALAÇÃO / DESCARTE E ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE POTÊNCIA -** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de iluminação e prestação de serviço para implantação de projetos de eficiência energética nos cruzamentos semaforicos de Joinville – SC.

LOTE 2 – MEDIÇÃO & VERIFICAÇÃO / SUPERVISÃO / TREINAMENTO / RELATÓRIOS - Elaboração de Estratégia Medição & Verificação, Plano de Medição & Verificação (Avaliação Período de Linha Base) e Relatório de Medição & Verificação (Avaliação Período da Determinação de Economia - Inicial - Mensal - Final).

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global;

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pelo Gerente de Operações do DETRANS, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Concorrência nº 034/2015 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O DETRANS responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais ao setor de liberação de notas, que deverá ocorrer sempre após a autorização pelo Gestor do Contrato.

4.3.1 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do DETRANS, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **08 (oito) Meses**, conforme cronograma, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993..

5.2 - PARA O LOTE I:

a) Os trabalhos deverão ser realizados de Segunda-feira a Domingo, sendo a meta semanal (7 dias) mínima estipulada de 420 (Quatrocentos e vinte) Módulos a LED novos instalados;

b) Para evitar que a substituição dos módulos acarrete qualquer problema da ordem de segurança ou tráfego, a equipe de implantação somente poderá trabalhar nos principais horários de pico, isto é, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 09h00, das 17h00 às 19h00, mediante autorização expressa do DETRANS.

c) Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nas vias do município de Joinville, conforme o Anexo IV deste Edital.

5.3 - PARA O LOTE II:

a) Os serviços deverão ser prestados conforme Cronograma Básico de Implantação - Lote 2, citado no item VI, subitem 2 do Termo de Referência (Anexo IV).

b) Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nas vias do município de Joinville, conforme detalhamento na Ordem de Serviços, sendo que estes locais estão estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação, para todos os lotes, serão cobertas por meio dos seguintes recursos: *Lote 1 - Fonte 264 . (1042) 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros. Lote 2 item 1 e 3 - Fonte 264 . (1042) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros. Lote 2 item 2 - Fonte 612 . (957) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros.*

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO DETRANS

- 7.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 7.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 7.3** – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;
- 7.4** – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 7.5** – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;
- 7.6** – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- 7.7** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 7.8** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 7.9** – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela Contratada;
- 7.10** – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela Contratada;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1** – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o DETRANS realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2** – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 8.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 8.4** – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do DETRANS.
- 8.5** – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.
- 8.6** – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.7** – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 8.8** – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.
- 8.9** – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.
- 8.10** – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11** – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.
- 8.12** – A contratada deve manter preposto, aceito pelo DETRANS, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93.
- 8.13** – Toda a sinalização viária necessária para a execução das obras complementares, como cones, cavaletes, placas de desvio de trânsito entre outras, deverão obedecer às normas exigidas pelo CONTRAN, de forma que garanta a segurança e o bom andamento da obra.

8.14 PARA O LOTE I

- 8.14.1** - Apresentar Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada junta ao CREA referente a execução dos serviços do Lote 1, antes do início da execução dos serviços.
- 8.14.2** - Adquirir e instalar integralmente os equipamentos e materiais necessário para a substituição dos módulos LED, conforme especificações e prazos indicados neste Termo de Referência, o qual está vinculado ao Anexo do Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015, não será admitido aplicações de materiais e equipamentos usados, recondicionados e recuperados.
- 8.14.3** - Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos equipamentos e materiais.
- 8.14.4** - Encaminhar ao DETRANS Nota Fiscal e cópia autenticada com especificação de quantidade e valor unitário, sub totais e totais referente a aquisição de equipamentos, materiais, mão de obra e descarte. Acompanhadas das certidões especificadas a seguir: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). Caso a empresa vencedora possuir estabelecimento fora do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar também, a Certidão

Negativa de Débito do Estado Oriundo. E ainda Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos, do período.

8.14.5 - Cumprir e fazer cumprir entre seus empregados envolvidos na execução deste contrato a Norma Regulamentadora NR 10 e demais normas já citadas neste Termo de Referência.

8.14.6 - Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do sistema eficientizado.

8.14.7 - Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente de acordo com a política nacional de resíduos sólidos estabelecidos pela Lei 12.305, de 02 agosto de 2010, devendo ser apresentada ao DETRANS a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos mensalmente.

8.14.8 - Realizar o descarte de todo o conjunto óptico cuja comprovação se dará por apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos" cuja empresa contratada para este fim deverá possuir os seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento da empresa responsável pelo descarte;
- b) Licença Ambiental da Fundação do Meio Ambiente - FATMA de Santa Catarina ou equivalente;
- c) Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA;
- d) Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA;
- e) Atender o disposto na ABNT NBR 15833.

8.14.9 - Entregar relatório diário ao DETRANS (digital com extensão xls/xlsx/ods) contendo informações por cruzamento com a data de início e de conclusão do serviço a ser fiscalizado, quantidade de focos substituídos por tipo de módulos, horário de início e conclusão de serviço no cruzamento, pendências, justificativa de pendências, verificação final do responsável técnico e sua assinatura;

8.14.10 - Entregar relatório semanal ao DETRANS (físico e digital com extensão xls/xlsx/ods) contendo informações por cruzamento com a data de início e de conclusão do serviço a ser fiscalizado, quantidade de focos substituídos por tipo de módulos, horário de início e conclusão de serviço no cruzamento, pendências, justificativa de pendências e plano de ação de ajuste de cronograma, verificação final do responsável técnico e sua assinatura; Deverá ser entregue toda Segunda-feira da semana subsequente a última semana de serviço, caso feriado deverá ser entregue no próximo dia útil subsequente.

8.14.11 - Garantir a qualidade dos serviços de instalação e montagem eletromecânica pelo prazo de vida útil previsto no Anexo I do Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015, contado a partir da data de finalização da implantação e atualização dos módulos LED.

8.14.12 - Cumprir a meta mínima semanal estipulada de 420 (Quatrocentos e vinte) Módulos a LED novos instalados.

8.15 PARA O LOTE II

8.15.1 - Apresentar Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada junta ao CREA referente a execução dos serviços do Lote 1, antes do início da execução dos serviços.

8.15.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal e cópia autenticada com especificação de quantidade e valor unitário, sub totais e totais referente aos serviços prestados durante o mês. Acompanhadas das certidões especificadas a seguir: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). Caso a empresa vencedora possuir estabelecimento fora do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar também, a Certidão Negativa de Débito do Estado Oriundo.

8.15.3 - Entregar ao DETRANS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, o Plano de Medição e Verificação dos benefícios do Projeto, com os resultados das medições e verificações iniciais, conforme o "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMPV - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética" da ANEEL, conforme exigência do item 8.8 da Chamada Pública PEE CELESC 001/2014.

8.15.4 - Entregar ao DETRANS o relatório mensal (físico e digital com extensão xls/xlsx/ods) de acompanhamento até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente com os seguintes dados:

- a) Supervisão/acompanhamento da instalação das lâmpadas a LED;
- b) Supervisão da atualização dos módulos de potência;
- c) Supervisão do devido descarte.

8.15.5 - Entregar ao DETRANS, no prazo de 20 (vinte) dias após o término dos serviços de troca de módulos focais realizado pela Contratada do lote 1, o relatório de Medição e Verificação, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, conforme Cláusula 5ª, parágrafo 25º do Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015.

8.15.6 - A Contratada deverá entregar o relatório final em até 20 (vinte) dias após a aprovação do Relatório de Medição e Verificação, conforme Cláusula 5ª, parágrafo 26º do Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015.

PARAGRAFO UNICO: o profissional responsável pela emissão dos relatórios deverá ter a qualificação indicada no Item II, Subitem 3.6 do Termo de Referência (Anexo IV).

8.15.7 - Cumprir e fazer cumprir entre seus empregados envolvidos na execução deste contrato a Norma Regulamentadora NR 10 e demais normas já citadas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II - multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III - Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do DETRANS. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do DETRANS, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o DETRANS terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto ao setor financeiro do DETRANS até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, o DETRANS considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 Depois de cada período de 12 (doze) meses, o preço dos serviços e materiais serão automaticamente reajustados segundo a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços calculado pela Fundação Getúlio Vargas), mediante a elaboração de Termo Aditivo.

10.2 Na ausência, ou impossibilidade de utilização do IGPM-FGV, será adotado o índice de reajustamento utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em seus contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pelo DETRANS, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do DETRANS;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

g) ficam resguardados os direitos do DETRANS, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do DETRANS, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93 e alterações;

b) Código de Defesa do Consumidor;

c) Código Civil;

- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA PARA O LOTE I

13.1 - Os LED individuais utilizados nos ensaios dos módulos da OFERTANTE vencedora devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante que os utilizados no projeto final para o lote inteiro. O fornecedor deverá assegurar o perfeito funcionamento dos Módulos LED contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 36 (trinta e seis meses) meses, a partir da data de entrega de cada lote.

13.2 - Ao longo do período de garantia, a degradação da intensidade luminosa do Módulo LED não deverá resultar em valores abaixo dos constantes nas tabelas 1 (Mínima Intensidade Luminosa Mantida).

13.3 - A OFERTANTE vencedora deverá, durante o período de garantia, repor todos os Módulos a LED que apresentarem defeito proveniente de falha na fabricação e/ou projeto do produto.

13.4 - Tais falhas em Módulos a LED serão informadas pelo DETRANS, via notificação, e fica a cargo da OFERTANTE o seu transporte e pronta substituição nos endereços indicados, em no máximo 24 horas após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, __ de _____ de 2015.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente

(contratada)

(representante)

(cargo/função)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

I-OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO:

LOTE 1 - AQUISIÇÃO / INSTALAÇÃO / DESCARTE E ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE POTÊNCIA - Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de iluminação e prestação de serviço para implantação de projetos de eficiência energética nos cruzamentos semaforicos de Joinville – SC.

LOTE 2 – MEDIÇÃO & VERIFICAÇÃO / SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO/ TREINAMENTO / RELATÓRIOS - Elaboração de Estratégia Medição & Verificação, Plano de Medição & Verificação (Avaliação Período de Linha Base) e Relatório de Medição & Verificação (Avaliação Período da Determinação de Economia - Inicial - Mensal - Final)

II-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC

As particularidades e características técnicas deverão seguir o diagnóstico energético presente no Anexo I do Termo de Convênio 002 PEE CELESC 2015.

Os cruzamentos a serem eficientizados são do Tipo I, Tipo T, Pedestre e outros tipos específicos.

Tabela Quantitativa Resumo das ações de eficiência energética:

SISTEMA EXISTENTE								
	Grupo Conversão com seta	Grupo Repetidor Duplo	Grupo Gradativo	Sinalização Advertência	Grupo focal Tipo H	Grupo focal Tipo T	Grupo focal Repetidor	Grupo focal tipo Pedestre
TOTAL DE CONJUNTOS	14	3	19	4	1	357	552	506
	1.456							
TOTAL DE LÂMPADAS	84	18	57	4	5	1.428	1.656	1.012
	4.264							
SISTEMA PROPOSTO								
	Kit Foco LED Grupo Conversão com seta	Kit Foco LED Grupo Repetidor Duplo	Kit Foco LED Grupo Gradativo	Kit Foco LED Sinalização Advertência	Kit Foco LED Grupo focal Tipo H	Kit Foco LED Grupo focal Tipo T	Kit Foco LED Grupo focal Repetidor	Kit Foco LED Grupo focal tipo Pedestre
TOTAL DE CONJUNTOS	14	3	19	4	1	357	552	506
	1.456							
TOTAL DE LÂMPADAS	84	18	57	4	5	1.428	1.656	1.012
	4.264							

Tabela Quantitativa Resumo por Cor das ações de eficiência energética:

									Total		
	Grupo Conversão com seta	Grupo Repetidor Duplo	Grupo Gradativo	Sinalização Advertência	Grupo focal Tipo H	Grupo focal Tipo T	Grupo focal Repetidor	Grupo focal tipo Pedestre	Lâmpada 100W	Lâmpada 60W	Conjunto
Lâmpada Vermelha	28	6	19	0	2	714	552	506	1321	506	
Lâmpada Amarela	28	6	19	4	1	357	552		967	0	
Lâmpada Verde	28	6	19	0	2	357	552	506	964	506	
Total lâmpadas	84	18	57	4	5	1428	1656	1012	3252	1012	
Total de conjunto	14	3	19	4	1	357	552	506			1456

Detalhes de abrangência do projeto

Identificação Consumidor (Cliente) 2.337.449-8

Subgrupo tarifário/ Tipo de tarifa B3/Convencional

Consumo Mensal Médio 105.160 kWh/mês (entre 01/2014 a 12/2014)

Razão Social DETRANS – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE

Endereço Rua XV de Novembro, 1383

Município/Estado Joinville/SC

CEP 89201-602

Metas e benefícios

As principais metas deste projeto é redução da demanda no horário de ponta (kW) que proporcionarão uma economia de energia (Mwh/ano) em função da redução de consumo (kW/h).

As metas são resumidas conforme indicado na tabela apresentada.

Tabela – Metas do projeto

Uso Final	Energia Economizada MWh/ano	Demanda Retirada kW
Sistema de Iluminação	1.102,51	127,61
Total	1,102,51	127,61

2. ESCOPO DO LOTE 1 - AQUISIÇÃO / INSTALAÇÃO / DESCARTE E ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE POTÊNCIA

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de iluminação e prestação de serviço para implantação de projetos de eficiência energética nos cruzamentos semaforicos de Joinville – SC.

Nos serviços deverão ser contemplados a retirada de lentes vermelhas, amarelas e verdes, bocal, refletor e lâmpada incandescente com seu devido descarte e fornecimento e instalação de módulos a LED (conjunto óptico), manutenção e atualização dos módulos de potência nos controladores semaforicos envolvidos, conforme especificação técnica.

2.1 Características dos Módulos Focais a LED

2.1.1 Módulo Focal Semaforico Veicular a LED – Vermelho: 200 mm de diâmetro, lente incolor de Fresnel interna e lisa externa, chaveamento eletrônico em estado sólido, LED emissores de luz vermelha, cabeamento para conexão elétrica a 220 Volts/60Hz(CA), em conformidade com as especificações técnicas:

- Potência nominal ≤ 8 W;

- Lente incolor Fresnel;
- Tensão nominal 220 VAC RMS;
- Fator de potência $\geq 0,94$;
- Frequência 60 Hz;
- Grau de proteção $\geq$ IP 66;
- 5 anos de garantia (oferecida pelo fabricante);
- Vida útil da lâmpada a LED ≥ 100.000 h.
- Distorção Harmônica Total de Corrente (THD): igual ou inferior a 20% (220 V), onde as harmônicas individuais devem respeitar os limites para equipamentos de iluminação estabelecidos na IEC61000-3-2.

2.1.2 Módulo Focal Semafórico Veicular a LED – Amarelo : 200 mm de diâmetro, lente incolor de Fresnel interna e lisa externa, chaveamento eletrônico em estado sólido, LED emissores de luz vermelha, cabeamento para conexão elétrica a 220 Volts/60Hz(CA), em conformidade com as especificações técnicas:

- Potência nominal ≤ 10 W;
- Lente incolor Fresnel;
- Tensão nominal 220 VAC RMS;
- Fator de potência $\geq 0,94$;
- Frequência 60 Hz;
- Grau de proteção $\geq$ IP 66;
- 5 anos de garantia (oferecida pelo fabricante);
- Vida útil da lâmpada a LED ≥ 100.000 h;
- Distorção Harmônica Total de Corrente (THD): igual ou inferior a 20% (220 V), onde as harmônicas individuais devem respeitar os limites para equipamentos de iluminação estabelecidos na IEC61000-3-2.

2.1.3 Módulo Focal Semafórico Veicular a LED – Verde: 200 mm de diâmetro, lente incolor de Fresnel interna e lisa externa, chaveamento eletrônico em estado sólido, LED emissores de luz vermelha, cabeamento para conexão elétrica a 220 Volts/60Hz(CA), em conformidade com as especificações técnicas:

- Potência nominal $\leq 8,0$ W;
- Lente incolor Fresnel;
- Tensão nominal 220 VAC RMS;
- Fator de potência $\geq 0,94$;
- Frequência 60 Hz;
- Grau de proteção $\geq$ IP 66;
- 5 anos de garantia (oferecida pelo fabricante);
- Vida útil da lâmpada a LED ≥ 100.000 h.
- Distorção Harmônica Total de Corrente (THD): igual ou inferior a 20% (220 V), onde as harmônicas individuais devem respeitar os limites para equipamentos de iluminação estabelecidos na IEC61000-3-2;

2.1.4 Módulo Focal Semafórico Pedestre a LED – Vermelho 200 mm de diâmetro, lente incolor de Fresnel interna e lisa externa, chaveamento eletrônico em estado sólido, LED emissores de luz vermelha, cabeamento para conexão elétrica a 220 Volts/60Hz (CA), em conformidade com as especificações técnicas:

- Potência nominal ≤ 8 W;
- Lente incolor Fresnel;
- Tensão nominal 220 VAC RMS;
- Fator de potência $\geq 0,94$;
- Frequência 60 Hz;
- Grau de proteção $\geq$ IP 66;
- 5 anos de garantia (oferecida pelo fabricante);
- Vida útil da lâmpada a LED ≥ 100.000 h.

- Distorção Harmônica Total de Corrente (THD): igual ou inferior a 20% (220 V), onde as harmônicas individuais devem respeitar os limites para equipamentos de iluminação estabelecidos na IEC61000-3-2.

2.1.5 Módulo Focal Semaforico Pedestre a LED – Verde: 200 mm de diâmetro, lente incolor de Fresnel interna e lisa externa, chaveamento eletrônico em estado sólido, LED emissores de luz vermelha, cabeamento para conexão elétrica a 220 Volts/60Hz (CA), em conformidade com as especificações técnicas:

- Potência nominal $\leq 8,0$ W;
- Lente incolor Fresnel;
- Tensão nominal 220 VAC RMS;
- Fator de potência $\geq 0,94$;
- Frequência 60 Hz;
- Grau de proteção $\geq$ IP 66;
- 5 anos de garantia (oferecida pelo fabricante);
- Vida útil da lâmpada a LED ≥ 100.000 h.
- Distorção Harmônica Total de Corrente (THD): igual ou inferior a 20% (220 V), onde as harmônicas individuais devem respeitar os limites para equipamentos de iluminação estabelecidos na IEC61000-3-2;

Na atualização dos módulos de potência não serão aceitos adaptações externas. Ex. Ligações em paralelo de resistores, varistores e capacitores dentre outros, nas saídas de ligação dos módulos a LED.

As características mínimas definidas acima para os módulos LED's, referentes a potência nominal, fator de potência e grau de proteção, deverão ser comprovadas através da apresentação de laudos e/ou certificados comprobatórios dos ensaios, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios, etc.) qualificados para a realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional.

Justificativa: Conforme Item 10.1 (pg. 13) Parte A - Fornecimento de Módulos Focais Semaforicos a LED do Anexo A - Caracterização de Sistema Existente Proposto, do diagnóstico energético (Anexo I do Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015).

" 10.1 A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, os Laudos e/ou Certificados comprobatórios dos ensaios abaixo relacionados, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios, etc.) qualificados para a realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional, que comprovem que o produto atende a NORMA ABNT NBR 15889:2010.

Ensaio *Burn-in*/Funcionamento (item 5.2.1 - da Norma ABNT NBR 15889/2010);

Ensaio de Inspeção Dimensional (item 5.2.2 da Norma ABNT NBR 15889/2010);

Ensaio de Intensidade Luminosa (item 5.2.3 da Norma ABNT NBR 15889/2010);

Ensaio de Fator de Potência (item 5.2.4 da Norma ABNT NBR 15889/2010);

Ensaio de Potência Nominal (item 5.2.5 da Norma ABNT NBR 15889/2010);

Ensaio de Coordenadas de Cromaticidade (item 5.2.6 da Norma ABNT NBR 15889/2010);

Ensaio de Sobreensões Transitórias da Rede (item 5.2.7 da Norma ABNT NBR 15889/2010);

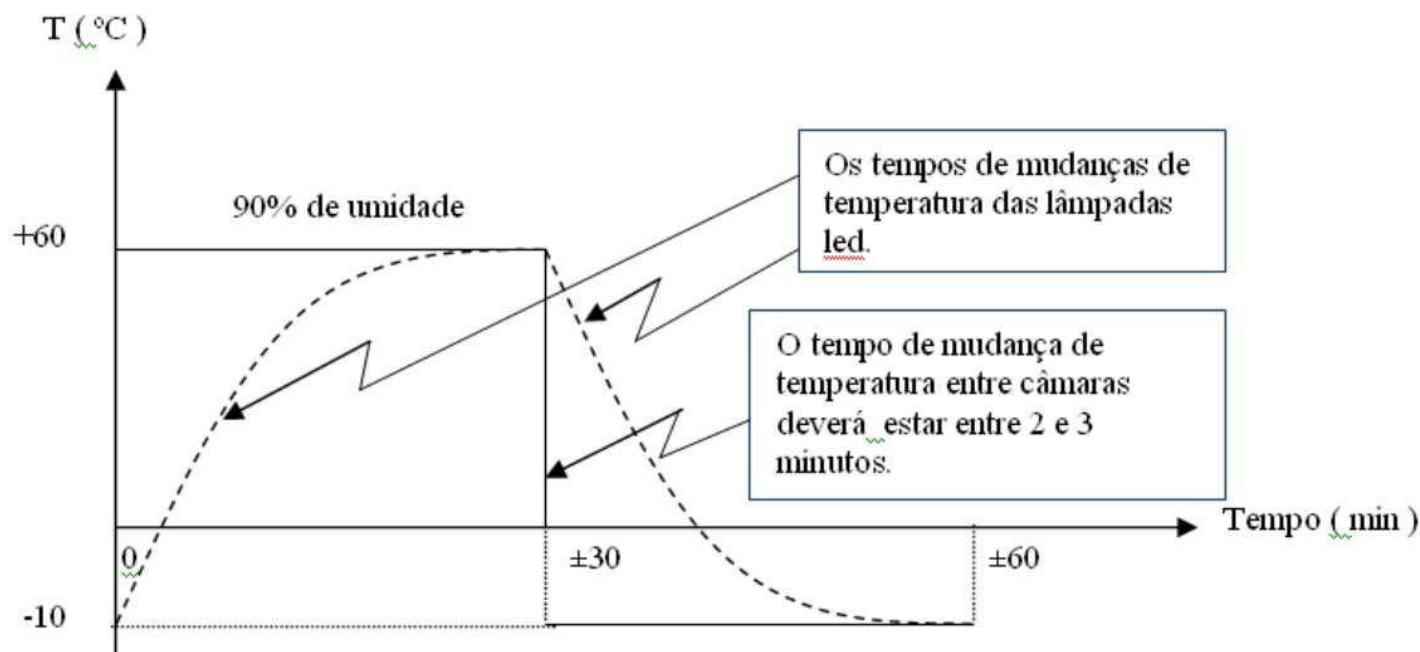
Ensaio de Resistência ao Choque Térmico (item 5.2.8 da Norma ABNT NBR 15889/2010);

Ensaio de Resistência de Isolamento (item 5.2.9 da Norma ABNT NBR 15889/2010);"

2.2 Ensaios dos Módulos Focais a LED

2.2.1 Teste De Climatização.

Os Módulos LED deverão ser submetidos a um choque térmico, com ciclo de variação da temperatura entre -10°C (sem controle de umidade) a 60°C (com a umidade relativa do ar de 60%). Deverão ser submetidos a 10 ciclos de condicionamento climático, conforme as características (Figura 1).



Nota: esse ensaio poderá ser realizado em uma câmara climática que tenha a função de choque térmico ou utilizando duas câmaras simultaneamente. Quando utilizadas duas câmaras, o tempo de mudança entre ciclos não pode exceder 3 minutos.

2.2.2 Teste de Condicionamento Preparatório das Amostras (BURN-IN)

Previamente à realização dos ensaios dos demais ensaios, as amostras dos Módulos LED deverão ser energizadas permanentemente (ciclo operacional de 100%), à temperatura de 60° C, por um período mínimo de 24 horas de condicionamento.

Os testes fotométricos e elétricos, respectivamente, devem ser iniciados na ordem em que seguem nesta especificação, em no máximo 10 minutos após a conclusão do Burn-in.

Para a realização dos testes de ambiente e projeto não é necessária execução prévia de Burn-in.

A ordem de execução conforme descrito acima deverá ser atestada pelo laboratório emissor do laudo.

2.3 Testes Fotométricos

2.3.1 Teste de Intensidade Luminosa

A mínima intensidade luminosa dos Módulos LED deverá atender aos valores definidos na tabela 1, a uma temperatura de 25°C (77°F). As medições devem ser feitas em todos os pontos como mostrado nas Tabelas 1, a uma distância de 4 metros entre módulos e detector (sensor), utilizando o método da goniofotometria.

A Tabela 1 especifica os valores mínimos de intensidade luminosa dos Módulos LED a serem utilizados nos grupos focais veiculares.

Este teste deverá ser executado no máximo após 10 minutos do Burn-in (item 2.4), conforme também especificado em tal item.

Tabela 1 - Intensidade Mínima Luminosa Mantida para os Módulos de Sinalização a LED.

Ângulo	Ângulo	Intensidade Luminosa (candela)		
Vertical	Horizontal	200mm		
(graus)	Direita e Esquerda (graus)	Vermelho	Amarelo	Verde
2.5		17	41	22
+12.5				
7.5		13	33	17
2.5		31	78	41
7.5		25	62	32
+7.5				

	12.5	18	45	24
	2.5	68	168	88
	7.5	56	139	73
	12.5	38	94	49
+2.5	17.5	21	53	28
	22.5	12	29	15
	2.5	162	402	211
	7.5	132	328	172
	12.5	91	226	118
	17.5	53	131	69
-2.5	22.5	28	70	37
	27.5	15	37	19
	2.5	127	316	166
	7.5	106	262	138
	12.5	71	176	92
	17.5	41	103	54
-7.5	22.5	21	53	28
	27.5	12	29	15
	2.5	50	123	65
	7.5	40	98	52
	12.5	28	70	37
	17.5	17	41	22
-12.5	22.5	8	21	11
	27.5	5	12	6
	2.5	23	57	30

	7.5	18	45	24
	12.5	13	33	17
-17.5	17.5	7	16	9
	22.5	3	8	4
	2.5	17	41	22
	7.5	13	33	17
	12.5	10	25	13
-22.5	17.5	5	12	6
	2.5	12	29	15
-27.5	7.5	8	21	11

2.3.2 Teste de Uniformidade de Luminância

Os módulos deverão ser testados conforme os requisitos para uniformidade de luminância à temperatura de 25°C e tensão nominal padrão de 220VCA. As medidas deverão ser efetuadas utilizando-se um medidor de luminância posicionado sempre perpendicularmente a superfície externa da lente do módulo (acompanhado a curvatura da lente) a uma distância tal que a abertura selecionada propicie o enfoque/enquadramento de uma superfície de lente de 25mm de diâmetro. Devem ser feitas medidas de uniformidade de luminância para os sinais verde, amarelo e vermelho com o módulo de sinal operando a um ciclo de utilização de 100%.

O Módulo LED deverá apresentar uniformidade de luminância (Cd/m^2) na distribuição da luz através da lente, sendo que a relação entre os valores máximo e mínimo de luminância não poderá exceder a proporção 10:1.

2.3.3 Teste de Cromaticidade

Deverão ser feitas medidas colorimétricas da luz emitida em pelo menos 10 (dez) posições igualmente distribuídas sobre a superfície da lente do módulo LED, sendo considerada a média das 10 medições como o valor a ser levado como verdadeiro pelo teste.

Baseado no Diagrama de Cromaticidade ITE2005 – 1931_CIE (Commission Internationale d'Eclairage), a cor da luz emitida pelos Módulos LED deverá estar na região compreendida pelo contorno proporcionado pelas coordenadas de cromaticidade (pontos A até D) apresentadas na tabela 2.

As medidas de cromaticidade deverão ser realizadas com o Módulo LED operando a um ciclo de trabalho de 100%. Portanto, é necessário que o módulo em teste alcance equilíbrio térmico e estabilidade de saída das cores antes das medidas serem registradas.

Tabela 2 – Coordenadas de Cromaticidade

	A		B		C		D	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
VERMELHO	0,692	0,308	0,681	0,308	0,700	0,290	0,710	0,290
AMARELO	0,545	0,454	0,536	0,449	0,578	0,408	0,588	0,411
VERDE	0,005	0,651	0,150	0,531	0,150	0,380	0,022	0,416

devem ser executados nos módulos completos com a lente que será fornecida pela OFERTANTE em definitivo.

2.4 Testes Elétricos

2.4.1 Variação da Voltagem

Os módulos devem operar a partir de 60Hz em corrente alternada com uma tensão 220 (VAC).

Os circuitos do LED devem impedir luz tremulante em menos de 100 Hz sobre a variação de voltagem.

2.4.2 Fator de Potência (PF) e Distorções Harmônicas AC

Os módulos devem fornecer um fator de potência de 0,94 indutivo ou maior quando operados em voltagem nominal operacional e a 0 °C.

A distorção harmônica total induzida na linha de potência AC pelo módulo, operada em voltagem nominal operacional a 0 °C não deve exceder os 10%.

2.4.3 Potência Elétrica

A potência nominal para os módulos LED em 0 °C, deve ser no máximo 8 W na cor vermelha, 8,0 W na cor verde, e 10W na cor amarela.

2.4.4 Requisitos Físicos e Mecânicos

Os módulos devem se ajustar aos grupos focais integrantes do Parque Semaforico atual de Joinville, sendo que o conjunto completo (módulo + borracha de fixação) deve se acomodar, sem necessidade de ajustes maiores. Tais módulos devem também ser de fácil instalação, não sendo necessária a utilização de ferramentas especiais.

A alimentação elétrica dos módulos deve se conectar diretamente ao conector múltiplo dos grupos focais (já existente). Não serão permitidos encaixes elétricos por outros meios (por exemplo, padrão E27).

O cabeamento de alimentação elétrica de cada módulo deverá ter extensão de 1,00 metro, com a seguinte especificação:

Os dois cabos devem ser separados no ponto em que eles saem do módulo do LED. Bitola de 18 AWG ou 1,5 mm, com fios anti-capilaridade, isolamento 600V.

A luminescência do módulo deverá ser uniforme, de modo que os LED individuais não devem ser visíveis de nenhum ângulo externo ao módulo, sendo assim, exige-se que as lentes utilizadas na transferência de luz dos LED ao ambiente sejam lentes de Fresnel.

As lentes utilizadas deverão ser transparentes, sendo que os LED utilizados deverão emitir luz na cor de correta cromaticidade de cada tipo de módulo (Vermelha, Amarela e Verde).

Os Módulos LED devem substituir todo o conjunto (lentes + refletor + lâmpada + bocais + borracha de fixação/vedação) sendo considerados como um único produto, incorporando os seguintes elementos:

- LED em SMD (Surface Mount Device) soldados em superfície na placa do circuito impresso;
- Fonte de alimentação / controladores (drivers);
- Componentes ópticos (lentes, colimadores, etc);
- Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de acondicionamento, etc.).

O Módulo LED deve possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio. O encapsulamento de todos os componentes internos do módulo, incluindo circuito eletrônico completo e LED deve ser feito com material resistente mecanicamente.

A avaria de um LED não pode deixar o módulo inoperante. A quantidade de LED avariados não pode comprometer a segurança viária. Problemas desta natureza serão notificados conforme item relativo a garantia desta especificação.

2.4.5 Requisitos Ambientais

O módulo deve ser designado para uso com variação de temperatura ambiente de operação, medida na parte traseira exposta do módulo, de 0°C a +65°C.

O módulo deve ser protegido contra penetração de poeira e imersão em água, com grau de proteção mínima IP66.

As lentes do módulo devem ser estabilizadas para UV.

2.4.6 Construção

Cada LED deve ser capaz de suportar continuamente a um mínimo de 350 mA e ter uma variação mínima de dissipação de potência de 1 Watt. Os LEDs devem ser individualmente interconectados, de maneira que uma falha de um único LED resulte na perda de somente aquele LED.

2.5 Selo De Identificação

Os Módulos LED aprovados segundo as especificações deste documento deverão ser inequivocamente identificados, através de um selo de identificação e qualidade, que será utilizado para controle de manutenção e garantia.

O selo de identificação e qualidade deverá ser de material indelével e resistente às condições de operação do Módulo LED, não devendo sofrer qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia. Tal selo deverá se encontrar na parte externa traseira do módulo.

O selo de identificação e qualidade deverá conter, pelo menos, as seguintes informações que possibilitem a rastreabilidade da produção:

- Potência e tensão nominal;
- Número de série/lote de fabricação;
- Identificação do fabricante e do produto;
- Identificação do DETRANS
- Data de Fabricação: Dia / Mês / Ano.

2.6 Garantia

Os LED individuais utilizados nos ensaios dos módulos da OFERTANTE vencedora devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante que os utilizados no projeto final para o lote inteiro. O fornecedor deverá assegurar o perfeito funcionamento dos Módulos LED contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 60 (sessenta) meses, a partir da data de entrega de cada lote.

Ao longo do período de garantia, a degradação da intensidade luminosa do Módulo LED não deverá resultar em valores abaixo dos constantes nas tabelas 1 (Mínima Intensidade Luminosa Mantida).

A OFERTANTE vencedora deverá, durante o período de garantia, repor todos os Módulos a LED que apresentarem defeito proveniente de falha na fabricação e/ou projeto do produto.

Tais falhas em Módulos a LED serão informadas pelo DETRANS, via notificação, e fica a cargo da OFERTANTE o seu transporte e pronta substituição nos endereços indicados, em no máximo 24 horas após a notificação.

2.7 Retirada e Descarte de Material

A CONTRATADA deverá realizar o descarte de todos o conjunto óptico de acordo com a política nacional de resíduos sólidos estabelecidos pela Lei 12.305, de 02 agosto de 2010, devendo ser apresentada ao DETRANS a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos mensalmente. Conforme Cláusula 5ª, Parágrafo 20º do Termo de Convênio 002 PEE CELESC 2015:

"§ 21º Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, devendo ser apresentado à CELESC, a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos substituídos junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos, como também o Alvará de funcionamento da empresa responsável pelo descarte."

Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos cuja comprovação se dará por apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos" cuja empresa contratada para este fim deverá possuir os seguintes documentos:

- Alvará de funcionamento da empresa responsável pelo descarte;
- Licença Ambiental da Fundação do Meio Ambiente - FATMA de Santa Catarina ou equivalente;
- Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA;
- Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA;
- Atender o disposto na ABNT NBR 15833/2010.

Devido a especificidade deste serviço será admitido subcontratação de empresa ou órgão com competência reconhecida para emissão da Declaração de Descarte e apresentação do Certificado de Destinação Final de Resíduos, em Atendimento a Cláusula 5ª, Parágrafos 19º ao 22º do Termo de Convênio 002 PEE CELESC 2015:

"§ 19º Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente Convênio na manutenção ou ampliação das instalações, responsabilizando-se pela descontaminação e pelo descarte adequado dos materiais substituídos, devendo ser apresentado a CELESC certificado de comprovação e/ou laudo de descarte e/ou descontaminação realizada, fornecido por empresa contratada para os fins específicos.

§ 20º Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, devendo ser apresentado à CELESC, a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos substituídos junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos, como também o Alvará de funcionamento da empresa responsável pelo descarte.

§ 21º Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não se enquadrem no Parágrafo 22º, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos", emitido por órgão ou empresa com competência reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente. O "Certificado de Destinação Final de Resíduos" deverá ser apresentado a CELESC junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos

§ 22º A empresa contratada pelo CONSUMIDOR para a realização do descarte e/ou descontaminação dos materiais substituídos, descritos no Parágrafo 21º, deverá possuir os seguintes documentos:

- Alvará de funcionamento.
- Licença Ambiental da Fundação do Meio Ambiente – FATMA de Santa Catarina ou equivalente.

-Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA.

-Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA.

-Atender o disposto na ABNT NBR 15833."

2.8 RELATÓRIOS

- A Contratada deverá encaminhar relatório diário ao Detrans (digital com extensão xls/xlsx/ods) contendo informações por cruzamento com a data de início e de conclusão do serviço a ser supervisionado e acompanhado, quantidade de focos substituídos por tipo de módulos, horário de início e conclusão de serviço no cruzamento, pendências, justificativa de pendências, verificação final do responsável técnico e sua assinatura;

- A Contratada deverá entregar relatório semanal ao Detrans(físico e digital com extensão xls/xlsx/ods) contendo informações por cruzamento com a data de início e de conclusão do serviço a ser fiscalizado, quantidade de focos substituídos por tipo de módulos, horário de início e conclusão de serviço no cruzamento, pendências, justificativa de pendências e plano de ação de ajuste de cronograma, verificação final do responsável técnico e sua assinatura; Deverão ser entregues toda Segunda-feira da semana subsequente a última semana de serviço caso feriado deverá ser entregue próximo dia útil subsequente.

2.9 Exigências de Habilitação – Lote 01

As exigências técnicas estão vinculadas ao Programa de Eficiência Energética - PEE da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ao Edital de Chamada Pública Celesc PEE 001/2014 - Seleção de Proposta de Projeto em Eficiência Energética, ao diagnóstico energético elaborado pelo DETRANS e ao Termo de Convênio 002 PEE CELESC 2015.

2.9.1 Capacidade Técnica

Justificativa: Conforme Norma ABNT NBR 15889/2010 Item 10 e Critérios para Qualificação Técnica constante no Item 11.1 (pg. 13) Parte A - Fornecimento de Módulos Focais Semaforicos a LED do Anexo A - Caracterização de Sistema Existente Proposto, do diagnóstico energético (Anexo I do Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015).

- **Capacitação técnico-profissional:** a proponente deverá apresentar declaração que possuirá em seu quadro permanente, no momento da contratação, profissional de nível superior com habilitação específica em engenharia elétrica/eletrônica, devidamente habilitado pelo CREA, detentor de certificado(s) de acervo técnico expedido pelo CREA e acompanhado de seu(s) respectivo(s) atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com responsabilidade de administração de trânsito, vedada a comprovação através de atestado(s) de teste(s), comprovando a execução dos serviços de implantação de módulos LED semaforicos para projeto de eficiência energética.

A comprovação de que o profissional técnico pertence ao quadro permanente da proponente, deverá ser feita com a apresentação da carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado ou contrato particular de prestação de serviços, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos ou contrato social, ou prova de que é sócio da proponente na data da contratação.

- **Capacitação técnico-operacional:** a proponente deverá ser detentora de atestado(s) em nome da mesma, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com responsabilidade de administração de trânsito, devidamente registrado(s) no CREA, vedada a comprovação através de atestado(s) de teste(s). O(s) atestado(s) deve(m) comprovar o fornecimento e execução, em um único sistema semaforico, do seguinte serviço considerado de maior relevância.
- **Apresentação de laudos e/ou certificados** comprobatórios dos ensaios abaixo relacionados, juntamente com a proposta, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios, etc.) qualificados para a realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional:

Para os módulos LED de Ø200 mm – 220 VAC (vermelho, amarelo e verde), de acordo com parâmetros determinados pela norma ABNT NBR 15889/2010 Sinalização semaforica – Foco semaforico com base em diodos emissores de luz (LED), respeitando-se os parâmetros definidos para o fator de potência, potência nominal e grau de proteção, que deverão atender as características mínimas exigidas no Termo de Referência:

- Ensaio *Burn-in*/Funcionamento (item 5.2.1 - da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Inspeção Dimensional (item 5.2.2 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Intensidade Luminosa (item 5.2.3 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Fator de Potência (item 5.2.4 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Potência Nominal (item 5.2.5 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Coordenadas de Cromaticidade (item 5.2.6 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Sobreensões Transitórias da Rede (item 5.2.7 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Resistência ao Choque Térmico (item 5.2.8 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Resistência de Isolamento (item 5.2.9 da Norma ABNT NBR 15889/2010);
- Ensaio de Luminância (item 5.2.10 da Norma ABNT NBR 15889/2010); e
- Ensaio de Grau de Proteção.

- **Apresentação de Declaração de Visita Técnica conforme modelo do Edital, juntamente com a proposta, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos ao objeto da licitação.**

2.9.2 Disponibilização de Amostras – Lote 01

Para fins de controle de qualidade dos materiais, será requerido ao primeiro colocado provisoriamente a apresentação de amostras dos materiais abaixo relacionados:

- 01 módulo LED veicular vermelho, 200 mm, 220 VAC;
- 01 módulo LED veicular amarelo, 200 mm, 220 VAC;
- 01 módulo LED veicular verde, 200 mm, 220 VAC.

Os módulos LED amostras servirão para comprovação de marca e modelo que serão ofertados pelas proponentes, o atendimento as especificações técnicas, e poderão ser submetidos a ensaios para fins de comprovação de especificações.

As amostras deverão ser entregues no DETRANS – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE, na Rua XV de Novembro, 1383 – Joinville/SC.

As despesas de transporte do material correrão por conta da empresa.

O prazo limite para a retirada de amostras será de 05 (cinco) dias úteis após homologação do resultado. Transcorrido este prazo, as amostras serão descartadas ou aproveitadas de acordo com o interesse da Administração.

As amostras serão válidas somente para esta licitação.

A não apresentação das amostras quando solicitadas acarretará a desclassificação da empresa.

As amostras, deverão ser identificadas de forma individualizada com etiquetas contendo o nome da empresa, descrição do material, número da licitação e devidamente embaladas.

3. LOTE 2 – MEDIÇÃO & VERIFICAÇÃO / SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO / TREINAMENTO / RELATÓRIOS

3.1 Elaboração de Estratégia Medição & Verificação, Plano de Medição & Verificação (Avaliação Período de Linha Base) e Relatório de Medição & Verificação (Avaliação Período da Determinação de Economia)

Para elaboração de estratégia e demais serviços de medição segue relação das amostragens definidas em projeto de eficiência energética:

Tabela 1 – Amostragem da medição instantânea do sistema de iluminação

Período Referência (ANTES)	Item	Tipo de Equipamento	Quantidade	Amostragem
	1	Grupo Conversão com seta	14	12
	2	Grupo Repetidor Duplo	3	3
	3	Grupo Gradativo	19	16
	4	Sinalização Advertência	4	4
	5	Grupo focal Tipo H	1	1
	6	Grupo focal Tipo T	357	76
	7	Grupo focal Repetidor	552	82
	8	Grupo focal tipo Pedestre	506	81
		Total	1.456	275
Período Pós-retrofit (APÓS)	Item	Tipo de Equipamento	Quantidade	Amostragem
	1	Kit Foco LED Grupo Conversão com seta	14	12
	2	Kit Foco LED Grupo Repetidor Duplo	3	3
	3	Kit Foco LED Grupo Gradativo	19	16
	4	Kit Foco LED Sinalização Advertência	4	4
	5	Kit Foco LED Grupo focal Tipo H	1	1
	6	Kit Foco LED Grupo focal Tipo T	357	76
	7	Kit Foco LED Grupo focal Repetidor	552	82
	8	Kit Foco LED Grupo focal tipo Pedestre	506	81
		Total	1.456	275

Para as medições das referidas amostragens a empresa deverá ter equipamentos de medição conforme as seguintes características:

3.1.1 Medição de potência ativa:

Para a realização da medição da potência irão ser utilizados wattímetros de energia elétrica possuindo cada um deles o respectivo certificado de calibração válido.

As grandezas elétricas mínimas a serem medidas serão:

- Tensão (Volts)
- Corrente (A)
- Fator de Potência
- Demanda Ativa (kW)
- Distorção Harmônica Total de Tensão (%)
- Distorção Harmônica Total de Corrente (%)

As especificações mínimas abaixo devem ser atendidas:

- Faixa de medição de tensão: 0 ~ 500V F-N e 0 ~ 866V F-F.
- Faixa de medição de corrente: Clamp de 5A, 100 A ou 1000A
- Exatidão básica de 1% ± 2 dígitos
- Certificado de calibração de, no mínimo, um ano de validade.

3.1.2 Medição de temperatura de cor, IRC e coordenadas de cromaticidade X/Y:

O equipamento portátil de medição utilizado para medição de nível de iluminância (lux), temperatura de cor (K), coordenada x, y do diagrama de cromaticidade e índice de reprodução de cores (IRC) deve possuir as seguintes características

- Faixa de medição de iluminância: 70 a 70.000 lux.
- Faixa de medição do espectro: 360 a 750 nm.

- Coordenada de cromaticidade: C.I.E. 1931 e C.I.E. 1976
- Precisão básica de índice de reprodução de cor: +/- 2%
- Precisão básica coordenada x, y CIE 1931: +/- 0,0025%
- Precisão básica iluminância: +/- 5%

A Contratada deverá apresentar ao Detrans, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano de Medição e Verificação dos benefícios do Projeto, com os resultados das medições e verificações iniciais, conforme o "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMPV - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1.2012 (Br) e o "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética" da ANEEL, conforme exigência do item 8.8 da Chamada Pública PEE CELESC 001/2014.

A Contratada deverá apresentar ao Detrans, no prazo de 20 (vinte) dias após o término dos serviços de troca de módulos focais realizado pela Contratada do lote 1, o relatório de Medição e Verificação, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação.

3.2 Supervisão e acompanhamento na retirada das lâmpadas incandescentes e substituição/instalação de módulos a led (conjunto óptico):

Proceder juntamente com técnicos do DETRANS a supervisão e acompanhamento na retirada das lâmpadas incandescentes e substituição/instalação de módulos a LED (conjunto óptico) por amostragem ou quando se fizer necessário.

3.2.1 Supervisão e acompanhamento da atualização dos módulos de potência:

Proceder juntamente com técnicos do DETRANS a supervisão e acompanhamento na atualização dos módulos de potência por amostragem ou quando se fizer necessário.

Não deverão ser aceitos adaptações externas. Ex. Ligações em paralelo de resistores, varistores e capacitores dentre outros, nas saídas de ligação dos módulos a LED.

3.2.2 Supervisão e acompanhamento do devido descarte dos materiais retirados, conforme normas do CONAMA:

Proceder juntamente com técnicos do DETRANS a supervisão e acompanhamento do devido descarte dos materiais retirados conforme Normas CONAMA por amostragem ou quando se fizer necessário para verificar se o Item 2.7 deste Termo de Referência está sendo cumprido.

3.3. Elaboração de relatório mensal de acompanhamento.

Entregar ao DETRANS o relatório mensal (físico e digital com extensão xls/xlsx/ods) de acompanhamento até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente com os seguintes dados:

- e acompanhamento/acompanhamento da instalação das lâmpadas a LED;
- e acompanhamento da atualização dos módulos de potência;
- e acompanhamento do devido descarte.

O profissional responsável pela emissão dos relatórios deverá ter a qualificação indicada no Item II, Subitem 3.6 deste Termo de Referência.

3.3.1 Elaborar Relatório Final modelo ANEEL com arquivo XML para envio a ANEEL:

- A Contratada deverá entregar o relatório final em até 20 (vinte) dias após a aprovação do Relatório de Medição e Verificação, conforme Cláusula 5ª, parágrafo 26º do Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015:

"§ 26º Apresentar Relatório Final de Projeto, conforme o Anexo VI deste instrumento. O relatório de verificação será encaminhado a CELESC até 30 (trinta) dias após a aprovação do Relatório de Medição e Verificação."

3.4 Realização do Treinamento e Capacitação

As ações de treinamento e capacitação visam estimular e consolidar as práticas de eficiência energética nas instalações onde se executar o projeto de eficiência energética. O objetivo principal é atuar nas equipes técnicas e administrativas na unidade consumidora com uma formação de cultura em eficiência energética garantindo a permanência (manutenção) e ampliação das ações de eficiência energética.

Todo material didático e de divulgação do treinamento e capacitação terá uso destacado da logomarca do PEE com prévia autorização e consentimento da CELESC.

O treinamento deverá ser realizado em duas etapas do projeto, sendo um no início do projeto com duração de 4 (quatro) horas e outro após a finalização do projeto com duração de 4 (quatro) horas.

Executar o treinamento e capacitação para o projeto de eficiência energética conforme o seguinte conteúdo programático a seguir:

Tabela 2 – Conteúdo programático preliminar do treinamento e capacitação

Item	Carga	Tópicos	Conteúdo	Objetivos
------	-------	---------	----------	-----------

Horária

		Abertura	Abertura
		Apresentação do PROPEE e contrato/termo com concessionária local	Explicar o PROPEE
	Fundamentos Básicos	Eficiência energética: uma definição inicial	
		Demanda e Consumo de energia elétrica	Conceitos básicos sobre eficiência energética e para entendimento PEE
		Análise do histórico de energia elétrica da unidade consumidora	
		Práticas eficientes no uso final de energia elétrica	
		PROCEL e INMETRO na eficiência energética	Conscientizar das práticas de uso eficiente dos usos finais envolvidos no PEE
1ª Parte	4h	Avaliação das necessidades energéticas em horário de ponta	
		Projeto de eficiência energética (PEE) e seus detalhes	
	Noções gerais do projeto de eficiência energética	Etapas previstas do projeto de eficiência energética	
		Cronograma previsto para o projeto de eficiência energética	Apresentar detalhes da implantação do PEE.
		Princípios básicos de Medições e Verificação e Certificação EVO	
		Responsabilidades e competências do PEE	
		Debate e encerramento	Debate e Encerramento
		Abertura	Abertura
		Aspectos gerais da implantação do PEE	
		Etapas realizadas do projeto de eficiência energética	
	Resultados do projeto de		

eficiência energética Cronograma executado do projeto de eficiência energética

Apresentar detalhes da implantação do PEE.

Resultados da Medição & Verificação

Resultado final do projeto de eficiência energética

2ª
Parte **4h**

Rotinas para manutenção para o projeto de eficiência energética (PEE)

Proporcionar correta e adequada operação e manutenção dos usos finais do PEE

Criação de CICE – Comissão Interna de Conservação de Energia

Introdução a ISO 50.001

Ferramenta de gestão de controle

Introdução ao Monitoring, Targeting e Reporting – MTR aplicado ao PEE para monitoramento das ações de eficiência energética longo prazo

Proporcionar e estimular metodologia para a correta gestão energética e aprimoramento constante

Procedimentos de gerenciamento energético associado ao PEE (Introdução ao Software de Análise de Contas de Energia Elétrica – AnCE ®)

Debate e encerramento

Debate e Encerramento

Quantidade de Participantes **20 participantes por treinamento**

Público Alvo **Equipes Técnicas, equipes administrativas e usuários da unidade consumidora**

Instrutores

Local a
Local definir pelo
DETRANS

Bibliografia Básica

- [1] Resolução N°414, 9 de setembro de 2010, ANNEL.
- [2] “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE”, 27/09/2013, ANEEL
- [3] Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, ANEEL, 2013.
- [4] Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado

pela ANNEEL, 2014
[5] FILIPINI, Fábio A., SÓRIA, Ayres F. Da
Silva., *Eficiência Energética, Base Editorial*,
Curitiba, Paraná, 2010.

Justificativa: Toda e qualquer ação de treinamento e capacitação deverá seguir as regras estabelecidas pelo "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE, observando o disposto no Módulo 4, Seção 4.3, Item 3 (Edital Chamada Pública PEE CELESC 001/2014 Item 8.14 e no Anexo I, Item 12 do Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015).

3.5 Normas Aplicáveis

Os serviços de supervisão e acompanhamento do projeto de eficiência energética dos semáforos instalados no Município de Joinville e o plano de medição e verificação deverão estar em conformidade com as seguintes condições:

- De acordo com os critérios do *International Performance Measurement and Verification Protocol – IPMVP*, conforme obrigatoriedade do Manual da ANEEL;
- Manual para Elaboração do Programa de Eficiência Energética – ANEEL;
- Resolução Normativa nº 176 de 28 de novembro de 2005 – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- Lei 9991 de 24 de setembro de 2000 – Dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica;
- Resolução ANEEL nº 505, de 26 de novembro de 2001;
- “Padrões de Desempenho de Rede Básica”, ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico, Submódulo 2.2, 12/2002, site www.ons.org.br;
- NBR 5410: 2004 versão corrigida 2008 – Instalações elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 14039: 2003 Emenda 1:2005 – Instalações elétricas de Média Tensão;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- Seguir obrigatoriamente todos os parâmetros e condições definidos pela CELESC em Edital de Chamada Pública PEE CELESC 001/2014 para elaboração de projeto de eficiência energética padrão ANEEL.
- Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE;
- Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética regulado pela ANEEL;
- Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10.000 -1:2012 (Br);
- Planilha eletrônica para cálculo da relação custo benefício - RCB de projetos de eficiência energética disponível no endereço eletrônico www.celesc.com.br/peecelesc, Item 6.

3.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – LOTE 02

3.6.1 Capacidade Técnica

Para a supervisão e acompanhamento do Projeto de Eficiência Energética dos Semáforos instalados no Município de Joinville conforme itens deste termo de referência deverá o proponente apresentar as seguintes documentações em conformidade com as seguintes condições:

- Declaração de que a empresa possuirá no mínimo 01 (um) profissional pertencente ao corpo técnico da empresa licitante com o Certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (*Efficiency Valuation Organization*) como responsável pela emissão dos relatórios de medição e verificação e emissão do relatório final executivo.

Justificativa: Exigência do Item 8.8 da Chamada Pública PEE CELESC 001/2014.

- No mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA de qualquer Estado da Federação, comprovando experiência de, no mínimo, 1 (um) profissional vinculado à empresa contratada licitante em execução de medição e apuração dos resultados com elaboração de relatórios finais de programa ou projetos de eficiência energética.

Justificativa: Exigência item 8.8 da Chamada Pública PEE CELESC 001/2014.

- No mínimo 01 (um) atestado registrado no CREA pela empresa licitante como: contratado, empregado ou sócio, que comprove a sua experiência em projetos de eficiência energética em sistemas de iluminação, na data da contratação.

Justificativa: Exigência item 8.8 da Chamada Pública PEE CELESC 001/2014.

- Apresentação de Declaração de Visita Técnica conforme modelo do Edital, juntamente com a proposta, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos ao objeto da licitação.

A visita técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior a licitação, no horário de expediente do DETRANS – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE, devendo ser agendada neste departamento com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da visita.

III-EQUIPE MÍNIMA:

1. Lote 1 Aquisição / Instalação / Descarte e Atualização dos Módulos de Potência

Descrição de execução dos serviços conforme escopo Parte B do Anexo I do Termo de Convênio nº 002 PEE CELEESC 2015.

1.1 Descrição de Equipes para Execução do Serviços

Os serviços de substituição serão executados diretamente em campo por:

1.1.1 Equipe 1

- 01 (um) motorista categoria B;
- 01 (um) técnico de implantação semafórica, nível médio, com formação em eletrônica e conhecimento em implantação semafórica de campo;

1.1.2 Equipe 2

- 01 (um) motorista categoria C;
- 01 (um) técnico de implantação semafórica, nível médio, com formação em eletrônica e conhecimento em implantação semafórica de campo;

1.1.3 Equipe 3

- 01 (um) engenheiro eletricista detentor dos atestados, que será o responsável técnico pela obra e coordenador das equipes de campo.

1.2 Equipamentos

- 01 (um) veículo utilitário, com até 5 anos de uso, contendo:
- 01 (um) conjunto de sinalização visual giratória;
- 01 (uma) escada com altura mínima de 2 metros;
- 04 (quatro) cones de borracha com pintura refletiva;
- 02 (dois) pares de botas de borracha de cano alto, até os joelhos;
- 04 (quatro) jalecos;
- 02 (dois) coletes refletivos;
- 02 (dois) capacetes;
- 02 (duas) capas de chuva;
- 01(um) guarda-chuva em lona plástica com 02 (dois) metros de diâmetro;
- 02 (dois) óculos de proteção;
- 02 (dois) protetores auriculares;
- 02 (dois) pares de luvas de couro;
- 01 rolo de fita demarcação (zebrada amarela e preta);
- EPI's diversos;
- 01 (um) aparelho celular devidamente habilitado.
- 01 (um) veículo caminhão plataforma, com até 5 anos de uso, tipo furgão, contendo:
- 01 (um) conjunto de sinalização visual giratória;
- 01 (uma) escada com altura mínima de 2 metros;
- 04 (quatro) cones de borracha com pintura refletiva;
- 02 (dois) pares de botas de borracha de cano alto, até os joelhos;

- 04 (quatro) jalecos;
- 02 (dois) coletes refletivos;
- 02 (dois) capacetes;
- 02 (duas) capas de chuva;
- 01(um) guarda-chuva em lona plástica com 02 (dois) metros de diâmetro
- 02 (dois) óculos de proteção;
- 02 (dois) protetores auriculares;
- 02 (dois) pares de luvas de couro;
- 01 rolo de fita demarcação (zebrada amarela e preta);
- EPI's diversos;
- 01 (um) aparelho celular devidamente habilitado.

1.3 Ferramentas (um kit por equipe)

- 01 (uma) caixa metálica para ferramentas;
- 01 (um) multímetro digital;
- 01 (um) ferro de solda de 220V / 50W;
- 01 (um) sugador de solda;
- 01 (um) jogo de chaves tipo/modelo Allen de 01 a 10 mm;
- 03 (três) chaves de fenda (pequena, média e grande);
- 03 (três) chaves modelo Philips (pequena, média e grande);
- 01 (um) alicate universal de 8 “;
- 01(um) alicate de corte diagonal rente de 6.5 “;
- 01 (um) alicate de bico meia cana 7”;
- 01 (um) alicate de desemcapar fios;
- 01 (um) alicate para prensar terminais;
- 01 (um) canivete de eletricista;
- 01 (uma) pinça;
- 01 (um) pincel de limpeza;
- 01 (um) chave de inversão;
- 01 (um) jogo de chaves fixas 6 a 22 mm;
- 01 (uma) lâmpada de teste de 220VAC;
- 01 (uma) lâmpada de iluminação;
- 01 (uma) extensão elétrica de 50m;
- 01 (um) pé de cabra – aço forjado 3/4”;
- 01 (um) jogo de chave combinada de 16 peças (6, 7,8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,15,16, 17, 18, 19, 20, 22 mm);
- 01 (uma) lima chata KF 12”;
- 01 (uma) chave inglesa n.º 14” ajustável;
- 01 (uma) marreta de 2 kg;
- 01 (uma) trena de 5 metros;
- 01 (uma) extensão elétrica de, no mínimo, 50m;
- 01 (uma) escada tipo pintor de 3,0 metros;

- 01 (uma) furadeira elétrica de impacto de duas velocidades, 220 V; 700 W; 3,3A; 01318 mm; 650 A; 2000 RPM;
- 01 (um) jogo de brocas de aço rápido (4, 6, 10, 12 e 14 mm);
- 01 (um) jogo de brocas de vídea (5, 6,5, 8, 9,5, 13 mm);
- 01 (um) arco de serra de 8” a 12”;
- 01 (uma) ponteira;
- 01 (um) programador semafórico compatível com o sistema semafórico implantado no município.

IV-FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Lote 1 Aquisição / Instalação / Descarte e Atualização dos Módulos de Potência

1.1 Horário de Trabalho

Os trabalhos serão realizados de Segunda-feira a Domingo, sendo a meta semanal (7 dias) mínima estipulada de 420 (Quatrocentos e vinte) Módulos a LED novos instalados;

Para evitar que a substituição dos módulos acarrete qualquer problema da ordem de segurança ou tráfego, a equipe de implantação somente poderá trabalhar nos principais horários de pico, isto é, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 09h00, das 17h00 às 19h00 mediante autorização expressa do DETRANS.

2. Lote 2 – Medição & Verificação / Supervisão / Treinamento / Relatórios

Os serviços deverão ser prestados conforme Cronograma Básico de Implantação - Lote 2, citado no item VI, subitem 2 deste Termo de Referência.

Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

O objetivo da execução dos serviços é a eficiência energética no sistema de iluminação semafórica do Município de Joinville. Promovendo desta forma o uso eficiente de energia elétrica no Setor de Serviços Públicos. A meta é a redução de demanda de energia elétrica, bem como o consumo de energia nos períodos de horários de maior utilização através da substituição dos sistemas existentes (lâmpadas incandescentes) por sistemas eficientes (módulos Led).

VI-Cronograma de execução dos serviços:

1. Cronograma Básico de Implantação Lote 01

CRONOGRAMA FÍSICO LOTE 01

ATIVIDADES		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1	Aquisição dos materiais e equipamentos	Previsto XXXX XXXX					
2	Instalação dos módulos Focais a LED e Atualização dos Módulos de Potência	Previsto XXXX XXXX XXXX XXXX					
3	Descarte	Previsto XXXX XXXX XXXX XXXX					

1.1 Quantitativo Mínimo De Serviço

A meta semanal (7 dias) mínima estipulada será de 420 (Quatrocentos e vinte) Módulos a LED novos instalados.

2. Cronograma Básico de Implantação – LOTE 02

CRONOGRAMA FÍSICO – LOTE 02

ATIVIDADES	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08
------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

1	Medições e Verificação de Consumo e Demanda – Inicial	Previsto	XXXX	
2	Supervisão e execução do projeto	Previsto	XXXX XXXX XXXX XXXX	
3	Medições e Verificação de Consumo e Demanda – Final	Previsto	XXXX	
4	Treinamento e Capacitação	Previsto	XXXX	XXXX
5	Relatório Mensal de acompanhamento (Relatório de Medição)	Previsto	XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX	
6	Relatório Final	Previsto	XXXX	

VII-LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão nos seguintes cruzamentos semaforizados:

Rua Aubé X Rua 9 de Março

Av. Hermann August Lepper X Rua Otto Eduardo Lepper

Av. Hermann August Lepper X Rua Dona Francisca

Rua Itaiópolis X Av. Hermann August Lepper

Rua Itaiópolis X Av. José Vieira

Av. José Vieira X Rua Max Colin

Av. Dr. Albano Schulz X Rua Dona Francisca

Av. Dr. Albano Schulz X Rua Princesa Isabel

Rua Princesa Isabel X Rua Dona Francisca

Rua Dr. João Colin X Rua Princesa Isabel

Rua Dr. João Colin X Rua dos Ginásticos

Rua Dr. João Colin X Rua Lages

Rua Dr. João Colin X Rua Tijucas/Marechal Deodoro

Rua Dr. João Colin X Rua Max Colin

Rua Dr. João Colin X Rua Benjamin Constant

Rua Dr. João Colin X Rua João Pessoa (Com Medição)

Rua Dr. João Colin X Rua Pres. Prudente de Moraes

Rua Dr. João Colin X Rua Dona Francisca

Rua Blumenau X Av. Almirante Jaceguay

Rua Blumenau X Rua Pres. Prudente de Moraes

Rua Blumenau X Rua Almirante Barroso

Rua Blumenau X Rua Benjamin Constant

Rua Blumenau X Rua Max Colin

Rua Blumenau X Rua Marechal Deodoro

Rua Tijucas X Rua Orestes Guimarães

Rua Max Colin X Rua Orestes Guimarães

Rua Itaiópolis X Rua Orestes Guimarães

Rua Carlos Benack (Binário Iriú) X Rua Dona Francisca

Av. Santos Dumont X Transtusa (Com Medição)

Rua Ten. Antonio João X Rua Piratuba

Rua Iriú X Rua Piratuba

Av. Pref. Wittich Freitag X Rua Toribio Soares Pereira

Av. Pref. Wittich Freitag X Rua Papa João XXIII

Rua Pasteur X Rua Ten. Paulo Lopes

Rua Albano Schmidt X Rua Ponte Serrada

Rua Papa João XXIII X Rua Pasteur

Rua Albano Schmidt X Banco do Brasil (Tupy Portaria 3) (Com Medição)

)Rua Albano Schmidt X Banco Bradesco (Tupy Portaria 2)

Rua Albano Schmidt X Terminal Tupy (Tupy Portaria 1) (Com Medição)

Rua Pref. Helmuth Fallgater X Creche Irmãs Bakita (Colégio das Madres)

Rua Pref. Helmuth Fallgater X Rua Barbalho (Com Medição)

Rua Albano Schmidt X Rua Limeira (Com Medição)

Rua Albano Schmidt X Rua São Miguel (Com Medição)

Rua Cegonhas X Rua Frontin

Rua Cegonhas X Rua Senador Rodrigo Lobo

Rua Cegonhas X Rua Guaira

Rua Alóis Finder X Rua Rogério Pereira

Rua Tuiuti X Rua Emílio Landmann (Com Medição)

Rua Tuiuti X Av. Santos Dumont

Av. Santos Dumont X Rua Ten. Antonio João

Rua Dona Francisca X Fábrica Döehler

Rua Dona Francisca X Multibrás

Rua Otto Pfuetzenreuter X Rua Rui Barbosa (Com Medição)

Av. Marques de Olinda X Rua Vice Pref. Luiz Carlos Garcia

Av. Marques de Olinda X Rua Pres. Prudente de Moraes

Av. Marques de Olinda X Rua Max Colin

Rua XV de Novembro X Av. Marques de Olinda (Com Medição)

Rua XV de Novembro X Rua João Miers (Com Medição)

Rua XV de Novembro X Aguas de Joinville

Rua XV de Novembro X Estação Vila Nova

Rua Otto Boehm X Rua Aquidabam

Rua Otto Boehm X Rua Expedicionário Holz

Rua XV de Novembro X Rua Conselheiro Arp

Rua Lages X Rua Conselheiro Arp

Rua Max Colin X Rua Jaraguá (Com Medição)

Rua Max Colin X Rua Conselheiro Arp

Rua Blumenau X Rua Lages

Rua Blumenau X Rua Mario Lobo

Rua Blumenau X Rua XV de Novembro

Rua Henrique Meyer X Rua Otto Boehm/Rua 9 de Março

Rua Dr. João Colin X Rua XV de Novembro

Rua 9 de Março X Rua do Príncipe

Rua 9 de Março X Terminal Central

Rua 9 de Março X Rua Rio Branco

Rua Itajaí X Rua 9 de Março

Rua Dr. Albano Schulz X Rua 9 de Março

Av. Paulo Medeiros X Rua Sete de Setembro

Rua Jerônimo Coelho X Rua Rio Branco

Rua Pedro Lobo X Rua Jacob Richlin/Rua Felipe Schmidt

Rua Visconde de Taunay X Rua Duque de Caxias/Expedicionário Holz

Rua Ottokar Doerffël X Rua Coronel Santiago (Com Medição)

Rua Ministro Calógeras X Visconde de Taunay / Rio Grande do Sul (Com Medição)

Av. Juscelino Kubitschek X Rua Padre Carlos

Av. Juscelino Kubitschek X Rua Jacob Richlin

Av. Juscelino Kubitschek X Av. Getúlio Vargas Ministro Calógeras

Av. Getúlio Vargas X Hospital M. São José

Av. Getúlio Vargas X Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira

Av. Getúlio Vargas X Rua Padre Kolb (Com Medição)

Av. Getúlio Vargas X Rua Anita Garibaldi Rua Inácio Bastos

Av. Getúlio Vargas X Rua Cel. Francisco Gomes

Av. Getúlio Vargas X Rua Piauí

Av. Getúlio Vargas X Praça Monte Castelo

Rua Anita Garibaldi X Av. Marques de Olinda (Com Medição)

Rua Ottokar Doerffël X Av. Marques de Olinda (Com Medição)

Rua Ottokar Doerffël X Rua Otto Gerken

Rua Anita Garibaldi X Rua Copacabana

Rua Santa Catarina X Terminal Sul

Rua São Paulo X Rua Guarujá (Com Medição)

Rua Santa Catarina X Rua Olaria X Rua Eptácio Pessoa

Rua São Paulo X Rua Monsenhor Gercino

Rua São Paulo X Cipla

Rua São Paulo X Rua Piauí

Rua São Paulo X Rua Cel Francisco Gomes

Rua São Paulo X Rua Inácio Bastos

Rua São Paulo X Rua Padre Kolb (Com Medição)

Rua São Paulo X Rua Plácido Olímpio de Oliveira

Rua São Paulo X Rua Ministro Calógeras

Av. Dr. Paulo de Medeiros X Rua Abdon Batista

Av. Cel. Procópio Gomes X Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira

Av. Cel. Procópio Gomes X Rua Padre Kolb (Com Medição)

Av. Cel. Procópio Gomes X Rua Inácio Bastos

Av. Cel. Procópio Gomes X Rua Cel. Francisco Gomes

Rua Florianópolis X Rua Graciosa

Rua Florianópolis X Rua Guanabara

Rua Monsenhor Gercino x Rua Voluntários dda Pátria X Rua Guarujá

Rua Monsenhor Gercino X Rua Petrópolis

Rua Monsenhor Gercino X Rua Menez Oliveira (Contorno Eixo Sul)

Rua Florianópolis X Rua Emílio Stock X Rua Agronômica

Rua Florianópolis x Rua Valença

Av. Paulo Schroeder X Rua Boehmerwald

Rua Monsenhor Gercino X Rua Fátima X Rua João Costa

Rua Monsenhor Gercino X Estação Itaum

Rua Florianópolis X Rua Fátima

Rua Agulhas Negras X Rua Marechal Luz

Rua Fátima X Rua Mercês

Rua Guanabara X Rua Fátima

Rua Guanabara X Estação Guanabara

Rua Guanabara X Rua Santo Agostinho

Rua Inácio Bastos X Rua Porto Belo X Fábrica Buschle & Lepper

Rua Anita Garibaldi X Rua Eugênio Moreira

Av. José Vieira / Av. Hermann August Lepper X Centro Eventos Carl Hansen (Com Medição)

Rua Dona Francisca X Rua Biguaçu

Rua Iriirú X Rua Guaíra

Rua Iriirú X Rua Cerro Verde / Rua Tuiuti

Rua Iriirú X Terminal Iriirú

Rua São Paulo X Rede Ferroviária

Rua Dorothovio do Nascimento X Aeroporto (Com Medição)

VIII-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Lote 1 - Fonte 264 . (1042) 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros. Lote 2 item 1 e 3 - Fonte 264 . (1042) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro. Lote 2 item 2 - Fonte 612 . (957) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros

IX-GESTOR DO CONTRATO:

Departamento de Trânsito de Joinville.

X-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO:

1. Contratada Lote 1

São obrigações da Contratada específicas ao Lote 1:

- Apresentar Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada junta ao CREA referente a execução dos serviços do Lote 1, antes do início da execução dos serviços.

- Adquirir e instalar integralmente os equipamentos e materiais necessário para a substituição dos módulos LED, conforme especificações e prazos indicados neste Termo de Referência, o qual está vinculado ao Anexo I do Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015, não será admitido aplicações de materiais e equipamentos usados, recondicionados e recuperados.

- Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos equipamentos e materiais.

- Encaminhar ao DETRANS Nota Fiscal e cópia autenticada com especificação de quantidade e valor unitário, sub totais e totais referente a aquisição de equipamentos, materiais, mão de obra e descarte. Acompanhadas das certidões especificadas a seguir: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). Caso a empresa vencedora possuir estabelecimento fora do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar também, a Certidão Negativa de Débito do Estado Oriundo. E ainda Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos, do período.

- Cumprir e fazer cumprir entre seus empregados envolvidos na execução deste contrato a Norma Regulamentadora NR 10 e demais normas já citadas neste Termo de Referência.

- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do sistema eficientizado.

- Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente de acordo com a política nacional de resíduos sólidos estabelecidos pela Lei 12.305, de 02 agosto de 2010, devendo ser apresentada ao DETRANS a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos mensalmente.

- Realizar o descarte de todo o conjunto óptico cuja comprovação se dará por apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos" cuja empresa contratada para este fim deverá possuir os seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento da empresa responsável pelo descarte;

b) Licença Ambiental da Fundação do Meio Ambiente - FATMA de Santa Catarina ou equivalente;

c) Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA;

d) Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA;

e) Atender o disposto na ABNT NBR 15833.

- Entregar relatório diário ao DETRANS (digital com extensão xls/xlsx/ods) contendo informações por cruzamento com a data de início e de conclusão do serviço a ser fiscalizado, quantidade de focos substituídos por tipo de módulos, horário de início e conclusão de serviço no cruzamento, pendências, justificativa de pendências, verificação final do responsável técnico e sua assinatura;

- Entregar relatório semanal ao DETRANS (físico e digital com extensão xls/xlsx/ods) contendo informações por cruzamento com a data de início e de conclusão do serviço a ser fiscalizado, quantidade de focos substituídos por tipo de módulos, horário de início e conclusão de serviço no cruzamento, pendências, justificativa de pendências e plano de ação de ajuste de cronograma, verificação final do responsável técnico e sua assinatura; Deverá ser entregue toda Segunda-feira da semana subsequente a última semana de serviço, caso feriado deverá ser entregue no próximo dia útil subsequente.

- Garantir a qualidade dos serviços de instalação e montagem eletromecânica pelo prazo de vida útil previsto no Anexo I do Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015, contado a partir da data de finalização da implantação e atualização dos módulos LED.

- Cumprir a meta mínima semanal estipulada de 420 (Quatrocentos e vinte) Módulos a LED novos instalados.

2. Contratada Lote 2

São obrigações da Contratada específicas ao Lote 2:

- Apresentar Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada junta ao CREA referente a execução dos serviços do Lote 1, antes do início da execução dos serviços.

- A CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal e cópia autenticada com especificação de quantidade e valor unitário, sub totais e totais referente aos serviços prestados durante o mês. Acompanhadas das certidões especificadas a seguir: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). Caso a empresa vencedora possuir estabelecimento fora do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar também, a Certidão Negativa de Débito do Estado Oriundo.

- Entregar ao DETRANS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, o Plano de Medição e Verificação dos benefícios do Projeto, com os

resultados das medições e verificações iniciais, conforme o "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMPV - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética" da ANEEL, conforme exigência do item 8.8 da Chamada Pública PEE CELESC 001/2014.

- Entregar ao DETRANS o relatório mensal (físico e digital com extensão xls/xlsx/ods) de acompanhamento até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente com os seguintes dados:

Supervisão/acompanhamento da instalação das lâmpadas a LED;

Supervisão da atualização dos módulos de potência;

Supervisão do devido descarte.

- Entregar ao DETRANS, no prazo de 20 (vinte) dias após o término dos serviços de troca de módulos focais realizado pela Contratada do lote 1, o relatório de Medição e Verificação, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, conforme Cláusula 5ª, parágrafo 25º do Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015.

- A Contratada deverá entregar o relatório final em até 20 (vinte) dias após a aprovação do Relatório de Medição e Verificação, conforme Cláusula 5ª, parágrafo 26º do Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015.

Obs: O profissional responsável pela emissão dos relatórios deverá ter a qualificação indicada no Item II, Subitem 3.6 deste Termo de Referência.

- Cumprir e fazer cumprir entre seus empregados envolvidos na execução deste contrato a Norma Regulamentadora NR 10 e demais normas já citadas neste Termo de Referência.

XI - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes e necessários à execução do objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, de acordo com as especificações;

XII - Condições Gerais (se houver):

A Contratada deverá encaminhar relatório mensal dos serviços realizados no mês até o dia 5 (cinco) do mês subsequente para aprovação do Gestor do Contrato. Após a aprovação, a contratada será informada para encaminhamento da nota fiscal.

As particulares deste Termo de Referência estão relacionadas as características técnicas, cronograma físico/financeiro, acompanhamento e comprovações exigidas no:

- Programa de Eficiência Energética – PEE da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (Anexo 0158293);

- Edital Chamada Pública PEE – CELESC nº 001/2014- Seleção de Propostas de Projeto de Eficiência Energética (Anexo 0158296);

- Diagnóstico Energético apresentado pelo Detrans e aprovado na seleção de propostas de projeto em eficiência energética (anexo I do Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015). (Anexo 0158299);

- Termo de Convênio nº 002 PEE CELESC 2015 (Anexo 0158299).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE I

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante da Concorrência nº 034/2015, promovido pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, DECLARA, por meio de seu Responsável Legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, que caso seja vencedora desta licitação cumprirá todas as exigências do item 8.4 alínea “r” do edital.

Joinville, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

→ Emitir em papel timbrado da empresa;

→ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE II

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante da Concorrência nº 034/2015, promovido pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, DECLARA, por meio de seu Responsável Legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, que caso seja vencedora desta licitação cumprirá todas as exigências do item 8.4 alínea “s” do edital.

Joinville, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

→ Emitir em papel timbrado da empresa;

→ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante da Concorrência nº 034/2015, promovido pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS, DECLARA, por meio de seu Responsável Legal Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, que tem conhecimento dos locais da execução, conforme Item 8.4, alínea "n" do Edital. Sendo assim, declara possui capacidade de fornecimento dos materiais e execução dos serviços por cruzamento e que cumprirá todas as exigências do edital, assumindo total responsabilidade de conhecimento de serviços a serem executados, das condições físicas, estruturais e ambientais do local, não podendo alegar qualquer desconhecimento de fato ou condição, nesses termos, que lhe acarrete prejuízos posteriores.

Local, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo

→ Emitir em papel timbrado da empresa;

→ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

ANEXO VIII

Modelo de Proposta de Preços

Ao DETRANS,

LOTE I

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
------	-------	-------	----------------	-------	-------------------------	-------------------------

LOTE II

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
------	-------	-------	----------------	-------	-------------------------	-------------------------

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: () Fax: () E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

Representante:

Fone: () Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data: Assinatura/Carimbo.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Comissão de Licitações e o setor contábil do DETRANS vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Concorrência nº 034/2015

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no 8.4 alínea "T" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

Índice de Liquidez Corrente (QLC) consiste na divisão entre o ativo circulante da Empresa, refletindo desse modo a capacidade de pagamento a curto prazo. O índice de Endividamento (QEG) nos revela o montante da dívida em relação ao patrimônio líquido da empresa.

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($QLC \geq 1$ e $GEG \leq 1$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2015, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174644** e o código CRC **27D0D1C4**.

